



# FMP

Fundação Escola Superior  
do Ministério Público

## A INCONSTITUCIONALIDADE DAS RESTRIÇÕES À CONCESSÃO DE TUTELA PROVISÓRIA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

**GRUPO DE TRABALHO II: TUTELAS À EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS**

**APRESENTADOR:** PEDRO VESCOVI SILVEIRA, GRADUANDO EM DIREITO NA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**ORIENTADOR:** PROFESSOR DOUTOR GUILHERME TANGER JARDIM

**OBJETIVOS:** A presente pesquisa tem como principal viés investigar a inconstitucionalidade das restrições à concessão de tutela provisória contra a Fazenda Pública.

**IDEIA CENTRAL:** As hipóteses de restrição a que remete o art. 1.059 podem causar grande prejuízo ao particular, à medida que se tem, inclusive, violação ao direito fundamental da isonomia. Isto porque, figurando como ré, a Fazenda Pública não poderia sofrer tutelas provisórias nas hipóteses elencadas, mas figurando como autora, não há qualquer restrição à utilização das técnicas de sumarização processual material além das regras gerais de concessão da tutela provisória – permitidas por Lei para assegurar o metadireito fundamental ao processo justo e minimizar a tensão entre celeridade e segurança jurídica. Neste ponto, necessário ressaltar que o direito fundamental de acesso à justiça, garantido pelo art. 5º, inc. XXXV, da CRFB/88, não se dá unicamente pelo re-

-conhecimento do direito material com cognição exauriente, mas sim, pela disponibilização de técnicas antecipatórias em casos de urgência ou evidência e fornecimento dos meios executivos adequados.

**METODOLOGIA:** Tem como metodologia uma pesquisa qualitativa, colhendo argumentações doutrinárias dos principais nomes do Direito Brasileiro e Internacional, além de analisar a jurisprudência pátria.

**CONCLUSÃO:** Até o presente momento, as referidas restrições violam, frontalmente, o exercício dos direitos fundamentais de acesso à justiça, da isonomia, da paridade de armas e do metadireito fundamental ao processo justo. Isso ocorre, sinteticamente, porque a vedação ou a limitação da concessão de tutela provisória em tais hipóteses inibe a obtenção de uma tutela efetiva, tempestiva e adequada.